

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 013/2020 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e órgãos participantes elencados no item 02 do presente edital, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 2798/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 23 de novembro de 2020, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para fornecimento de material elétrico variado e outros, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 1.115.624,34 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais, trinta e quatro centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a aquisição mínima será de uma unidade de cada item.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – Órgão Participante - **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das XhXXm.

3.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado da Declaração do Porte da Empresa (Anexo 07), assinalando na mesma o porte da empresa.

3.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado da Declaração do Porte da Empresa (Anexo 07).

3.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3.6 Os itens de número 01 a 78, 100, 149, 154, 170, 191, 192, 195, 204, 206, 217, 218, 219, 228, 229, 246 e 247 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

4– PRAZO

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de até doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 As demais condições referentes a entrega dos produtos obedecerão as condições do item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).

5 – FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

6.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

7 – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 7.3, letras “a”, “b” e “c”.

7.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste edital. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 013/2020”**

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

- c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.
- 10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.
- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).
- Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

- 12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.
- 12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Anexo 07 – Modelo de declaração de porte da empresa.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00037461	ADAPTADOR BENJAMIN 2P+T 10A; PADRAO ABNT		UN	46,000	5,96		
00002	00037470	CABINHO FLEXIVEL 750V 10,0MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO 3,90MM; ESPESSURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMA DE 1,0MM ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	2.000,000	9,26		
00003	00037469	CABINHO FLEXIVEL 750V 6,0MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO 2,90MM; ESPESSURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMA DE 0,8MM ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	5.108,000	5,09		
00004	00037471	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 6MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO 2,90MM; ESPESSURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMA DE 0,8MM ANTICHAMA		MT	210,000	27,29		
00005	00037475	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL 10X95MM - DERIVACAO 1.5X10MM		UN	210,000	6,70		
00006	00037476	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL 16X120MM - DERIVACAO 4X35MM		UN	60,000	12,08		
00007	00037518	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 300V 2 X 2,5MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO 1,90MM; ESPESSURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMA DE 0,8MM; ANTICHAMA		MT	38.368,000	6,98		
00008	00037519	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 300V 2 X 4MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO 2,40MM; ESPESSURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMA DE 0,8MM; ANTICHAMA		MT	750,000	10,25		
00009	00037521	FITA ISOLANTE 18MM X 20M COMPOSICAO: FILME EM PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA; RETARDANTE A CHAMAS; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERACAO DE ATE 90°; TENSAO NOMINAL MAXIMA DE 750V; ALONGAMENTO MINIMO DE 175%		UN	340,000	6,67		
00010	00037524	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA 4 X 2"		UN	110,000	7,08		
00011	00037532	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 9W BIVOLT TAMANHO 60CM; BASE; G13; FREQUENCIA 50-60 HZ; TEMPERATURA DE COR: 6000K; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 810LM; EQUIVALENCIA 18W FLUORESCENTE; GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	526,000	18,11		
00012	00037551	PLUG FEMEA 2P+T 250V 10A; PADRAO ABNT		UN	50,000	3,82		
00013	00037553	PLUG MACHO 2P+T 250V 10A; PADRAO ABNT		UN	30,000	4,55		
00014	00037567	TOMADA EXTERNA SIMPLES COM CAIXINHA 10A 2P+T; PADRAO ABNT		UN	85,000	8,18		
00015	00037541	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 18W BIVOLT TAMANHO 120CM; BASE; G13; FREQUENCIA 50-60 HZ; TEMPERATURA DE COR: 6000K; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 810LM; EQUIVALENCIA 18W FLUORESCENTE;		UN	88,000	23,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL						
00016	00037463	BOCAL DE LOUCA E-27		UN	80,000	3,49		
00017	00037464	BOCAL DE LOUCA E-40		UN	40,000	9,51		
00018	00037465	BOCAL SIMPLES DE PLASTICO COM RABICHO		UN	75,000	2,47		
00020	00037467	CABINHO FLEXIVEL 750V 2,5MM CONDUTORCOBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINALDO CONDUTOR DE NO MINIMO 1,91MM;ESPESSRURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMADE 0,8MM ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	8.110,000	2,62		
00023	00037525	INTERRUPTOR + TOMADA 10A COM PLACA2P+T; PADRAO ABNT		UN	135,000	8,51		
00024	00037533	LAMPADA LED INDUSTRIAL 100W BIVOLT TEMPERATURA DE COR : 6.500K; FLUXOLUMINOSO 10.000LM; VIDA UTILAPROXIMADAMENTE 25.000H; EQUIVALENCIA :600W INCANDESCENTE / 164WFLUORESCENTE; ANGULO DE ABERTURAOMNINIDIRECIONAL; BASE - E40; GARANTIA DE01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTAFISCAL		UN	140,000	168,70		
00025	00037534	LAMPADA LED INDUSTRIAL 65W BIVOLT TEMPERATURA DE COR : 6.500K; FLUXOLUMINOSO 10.000LM; VIDA UTILAPROXIMADAMENTE 25.000H; EQUIVALENCIA :370W INCANDESCENTE / 99WFLUORESCENTE; ANGULO DE ABERTURAOMNINIDIRECIONAL; BASE - E27; GARANTIA DE01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTAFISCAL		UN	160,000	131,68		
00026	00037535	LAMPADA LED PERA 9W BIVOLT TEMPERATURADE COR : 6.000K; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE800LM; VIDA UTIL APROXIMADAMENTE25.000H; EQUIVALENCIA : 18WFLUORESCENTE; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	77,000	12,62		
00027	00037564	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V 4 X 2";PADRAO ABNT		UN	555,000	9,83		
00028	00037566	TOMADA EXTERNA 2P+T; PADRAO ABNT		UN	56,000	8,02		
00033	00037468	CABINHO FLEXIVEL 750V 4,0MM CONDUTORCOBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINALDO CONDUTOR DE NO MINIMO 2,40MM;ESPESSRURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMADE 0,8MM ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	5.408,000	3,66		
00034	00037487	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50A		UN	16,000	11,32		
00035	00037516	EXTENSAO DE TOMADA ELETRICA 10 METROSCOM 03 TOMADAS 2P+T PADRAO ABNT;POTENCIA MAXIMA DE 220V		UN	35,000	35,85		
00040	00037559	REFLETOR LED 100W BIVOLT LUZ BRANCA6500K; VIDA UTIL APROXIMADAMENTE 25.000H;INDICE DE PROTECAO IP65 OU IP66,CONFORME IEC 60529; GARANTIA DE 01 ANO A		UN	16,000	167,65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL						
00047	00037474	CHUVEIRO ELETRICO 127V; MINIMO 5400W;MINIMO DE 03 TEMPERATURAS		UN	21,000	72,92		
00056	00037462	ARMADILHA MATA MOSCA ARMADILHA BIVOLTNA COR BRANCA FREQUENCIA 50~60HZ;POSSUI DUAS LAMPADAS DE LED ULTRAVIOLETA COM POTENCIA DE 2 X 5W CADA; COMPROTECAO INTERNA E EXTERNA PARA MAIORSEGURANÇA DO USUARIO; SEM UTILIZACAO DEPRODUTOS QUIMICOS; MATA MOSQUITOS,PERNILONGOS, MOSCAS, ETC APENAS COMCHOQUE ELETRICOS; POSSUI MODO DECHOQUE SILENCIOSO, SEM RUIDOS; ABRANGEAREA LIVRE DE APROXIMADAMENTE 120METROS		UN	70,000	682,67		
00057	00037466	CABINHO FLEXIVEL 750V 1,5MM CONDUTORCOBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINALDO CONDUTOR DE NO MINIMO 1,48MM;ESPESSRURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMADE 0,7MM ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	3.200,000	1,41		
00062	00037472	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2"		UN	514,000	1,50		
00063	00037473	CHUVEIRO ELETRICO 127V COM CANO; MINIMO5400W; MINIMO DE 03 TEMPERATURAS		UN	34,000	63,39		
00066	00037477	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTEPRINCIPAL 16X150MM - DERIVACAO 4X35MM		UN	30,000	17,17		
00067	00037483	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20A		UN	41,000	9,35		
00068	00037484	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 25A		UN	41,000	9,35		
00069	00037511	DUCHA HIGIENICA ELETRICA 127V; POTENCIAMINIMA DE 4000W; MINIMO DE 03TEMPERATURAS		UN	15,000	309,94		
00070	00037492	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A		UN	40,000	34,68		
00071	00037493	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32A		UN	40,000	29,47		
00072	00037481	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10A		UN	31,000	9,35		
00073	00037485	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A		UN	41,000	9,35		
00074	00037512	ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL CINZA 3/4"		UN	500,000	13,72		
00075	00037520	FIO SOLIDO 750V 16MM CONDUTOR SOLIDO DECOPRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRO NOMINALDO CONDUTOR DE NO MINIMO 4,48MM;ESPESSRURA NOMINAL DE ISOLACAO MINIMADE 1,0MM; ANTICHAMA; CORES VARIADAS		MT	500,000	22,36		
00077	00037522	FITA ISOLANTE 18MM X 20M CORES VARIADAS COMPOSICAO: FILME EM PVC COM ADESIVO ABASE DE BORRACHA; RETARDANTE A CHAMAS;FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERACAO DE ATE90º; TENSAO NOMINAL MAXIMA DE 750V;ALONGAMENTO MINIMO DE 175%; CORESVARIADAS		UN	80,000	8,23		
00078	00037523	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO DE BORRACHA19MM X 10M RETARDANTE A CHAMAS; FAIXA		UN	59,000	29,03		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DE TEMPERATURA DE OPERACAO DE ATE 90°;ISOLAMNETO PRIMARIO DE ATE 69KV;ALONGAMENTO APROXIMADO DE 700%						
00081	00037543	LAMPADA MISTA 500W - 220V FORMATOOVOIDE; ALTA PRESSAO; BASE E-40, VIDAMEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 10.000HRS;POSICIONAMENTO UNIVERSAL; DE ACORDOCOM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL;GARANTIA DE 06 MESES A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	500,000	56,03		
00082	00037544	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO TUBULAR 400W- 220V ALTA PRESSAO; BASE E-40; VIDA MEDIAIGUAL OU SUPERIOR A 15.000HRS;POSICIONAMENTO UNIVERSAL; DE ACORDOCOM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	500,000	93,19		
00083	00037547	LUMINARIA/PAINEL DE LED DE EMBUTIR 18WBIVOLT QUADRADA LUZ BRANCA 6.500K; VIDAUTIL APROXIMADAMENTE 25.000H; GARANTIADA 01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTAFISCAL		UN	500,000	32,07		
00084	00037548	LUMINARIA/PAINEL DE LED DE SOBREPOR 18WBIVOLT QUADRADA LUZ BRANCA 6.500K; VIDAUTIL APROXIMADAMENTE 25.000H; GARANTIADA 01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTAFISCAL		UN	500,000	45,81		
00085	00037549	PADRAO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO(PADRAO EDP ESPIRITO SANTO) ENTRADACOM CABO 16MM; DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A;FIXADO EM PAREDE; INSTALADO DENTRO DOSLIMITES DO MUNICIPIO		UN	22,000	1.166,67		
00087	00037565	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V 4 X 2";PADRAO ABNT		UN	520,000	11,26		
00089	00037578	LUMINARIA DE EMBUTIR TIPO CALHA PARA 02LAMPADAS TUBULARES DE 60 CM		UN	30,000	55,34		
00090	00037579	LUMINARIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA02 LAMPADAS TUBULARES DE 60 CM		UN	30,000	36,92		
00099	00037494	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A		UN	20,000	28,70		
00100	00037694	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2"		UN	6,000	19,63		
00106	00037538	LAMPADA LED PERA 15W BIVOLT TEMPERATURA DE COR : 6.000K; FLUXOLUMINOSO MINIMO DE 1500LM; VIDA UTILAPROXIMADAMENTE 25.000H; EQUIVALENCIA :30W FLUORESCENTE; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	46,000	13,07		
00107	00037542	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W - 220V ALTA PRESSAO; ACABAMENTOTRANSARENTE; BASE E-40; VIDA MEDIA IGUALOU SUPERIOR A 15.000HRS; POSICIONAMENTOUNIVERSAL; DE ACORDO COM ABNT IEC60662/INMETRO/PROCEL; GARANTIA DE 01ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	40,000	54,66		
00108	00037555	REATOR DE DESCARGA EXTERNO - PARALAMPADAS VAPOR METALICO 400W - 220V DE		UN	26,000	97,42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		ACORDO COM ABNT NBR13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL						
00109	00037560	REFLETOR LED 200W BIVOLT LUZ BRANCA6500K; VIDA UTIL APROXIMADAMENTE 25.000H;INDICE DE PROTECAO IP65 OU IP66,CONFORME IEC 60529; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	18,000	479,07		
00110	00037558	REFLETOR LED 500W BIVOLT LUZ BRANCA6500K; VIDA UTIL APROXIMADAMENTE 25.000H;INDICE DE PROTECAO IP65 OU IP66,CONFORME IEC 60529; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	36,000	1.054,00		
00111	00037563	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADAFLUORESCENTE/LED FABRICADO EMTERMOPLASTICO; 2A/250V; UTILIZACAO EMLAMPADAS T8 OU T10		UN	20,000	3,23		
00148	00037507	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100A		UN	16,000	130,56		
00149	00037505	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 70A		UN	15,000	89,49		
00154	00037545	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000W - 220V ALTA PRESSAO; ACABAMENTOTRANSARENTE; BASE E-40; VIDA MEDIA IGUALOU SUPERIOR A 10.000HRS; POSICIONAMENTOUNIVERSAL; DE ACORDO COM ABNT IEC60662/INMETRO/PROCEL; GARANTIA DE 01ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	30,000	292,00		
00156	00037556	REATOR DE DESCARGA EXTERNO - PARALAMPADAS VAPOR METALICO 1000W - 220V DEACORDO COM ABNT NBR13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	20,000	217,16		
00157	00037557	REFLETOR LED 1000W BIVOLT LUZ BRANCA6500K; VIDA UTIL APROXIMADAMENTE 25.000H;INDICE DE PROTECAO IP65 OU IP66,CONFORME IEC 60529; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	12,000	2.430,00		
00161	00037562	PROJETOR LONGO ALCANCE 400~500W;127~220V; BASE E-40		UN	60,000	62,53		
00170	00037537	LAMPADA LED PERA 12W BIVOLT TEMPERATURA DE COR : 6.000K; FLUXOLUMINOSO MINIMO DE 13000LM; VIDA UTILAPROXIMADAMENTE 25.000H; EQUIVALENCIA :26W FLUORESCENTE; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	3,000	13,95		
00172	00037697	CANALETA DE PVC COM DIVISORIA NA CORBRANCA 40 X 16MM COMPRIMENTO 02MT; COMADESIVO DUPLA FACE		UN	115,000	29,62		
00182	00037482	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16A		UN	11,000	9,35		
00186	00037486	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40A		UN	11,000	11,32		
00187	00037488	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63A		UN	11,000	11,65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00188	00037495	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50A		UN	11,000	32,17		
00189	00037497	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 70A		UN	11,000	47,10		
00190	00037498	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 80A		UN	11,000	101,26		
00191	00037503	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50A		UN	6,000	44,96		
00192	00037506	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 80A		UN	6,000	126,33		
00195	00037517	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 300V 2 X 1,5MM CONDUTOR COBRE, TEMPERA MOLE; DIAMETRONOMINAL DO CONDUTOR DE NO MINIMO1,47MM; ESPESSRURA NOMINAL DE ISOLACAOMINIMA DE 0,8MM; ANTICHAMA		MT	50,000	3,93		
00201	00037540	LAMPADA LED BULBO 40W BIVOLT TEMPERATURA DE COR : 6.000K; FLUXOLUMINOSO MINIMO DE 4100LM; VIDA UTILAPROXIMADAMENTE 25.000H; EQUIVALENCIA :80W FLUORESCENTE; GARANTIA DE 01 ANO APARTIR DA EMISSAO DA NOTA		UN	10,000	48,69		
00204	00037552	PLUG FEMEA 2P+T 250V 20A; PADRAO ABNT		UN	5,000	4,18		
00206	00037554	PLUG MACHO 2P+T 250V 20A; PADRAO ABNT		UN	5,000	4,43		
00209	00037696	CANALETA DE PVC COM DIVISORIA NA CORBRANCA 20 X 10MM COMPRIMENTO 02MT; COMADESIVO DUPLA FACE		UN	106,000	6,28		
00217	00037478	PARAFUSO FENDIDO (CONECTOR KS) 16MM		UN	10,000	6,16		
00218	00037479	PARAFUSO FENDIDO (CONECTOR KS) 25MM		UN	10,000	9,74		
00219	00037480	PARAFUSO FENDIDO (CONECTOR KS) 35MM		UN	10,000	12,71		
00228	00037489	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10A		UN	10,000	29,64		
00229	00037490	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16A		UN	10,000	29,64		
00230	00037491	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A		UN	10,000	29,64		
00235	00037496	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A		UN	10,000	36,05		
00238	00037499	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100A		UN	10,000	95,90		
00239	00037502	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 40A		UN	5,000	45,26		
00241	00037504	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63A		UN	5,000	46,30		
00246	00037514	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"		UN	20,000	7,23		
00247	00037515	ELETRODUTO EM PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"		UN	20,000	10,53		
00254	00037528	LAMPADA DE FLUORESCENTE TUBULAR T10 20W TAMANHO 60CM; BASE; G13; TEMPERATURA DECOR: 6000K; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE600LM		UN	100,000	11,97		
00255	00037529	LAMPADA DE FLUORESCENTE TUBULAR T10		UN	200,000	12,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		40W; TAMANHO 120CM; BASE; G13;TEMPERATURA DE COR: 6000K; FLUXOLUMINOSO MINIMO DE 1600LM						
00256	00037530	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60CM 20W		UN	50,000	14,74		
00261	00037569	ADAPTADOR DE PORCELANA 4A/250V E-40PARA E-27; POTENCIA ATE 1000W		UN	5,000	6,61		
00265	00037698	CANALETA DE PVC COM DIVISORIA NA CORBRANCA 50 X 20MM COMPRIMENTO 02MT; COMADESIVO DUPLA FACE		UN	130,000	38,41		
00267	00037703	BASE PARA RELE FOTOELETRONICO HASTE EMALUMINIO COM NO MINIMO 03MM DEESPESURA; COM NO MINIMO 30CM DE FIO1,5MM 10A; COM GIRO 360º; DE ACORDO COMNORMAS ABNT NBR /INMETRO/PROCEL;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	3,000	10,83		
00268	00037704	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT FREQUENCIA50~60HZ; INDICE DE PROTECAO MINIMO IP-54; POTENCIA: 127V MINIMO DE 500W E 220VMINIMO DE 1000W; DE ACORDO COM NORMASABNT NBR 5123/INMETRO/PROCEL; GARANTIADA 01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTAFISCAL		UN	353,000	24,05		
00270	00037716	PROJETOR DE EMBUTIR NO SOLO PARA JARDIMMODELO CIRCULAR TODO EM ALUMINIO;DIMENSOES APROXIMADAS DE 130 X 195 MM;FECHADO COM VIDRO TEMPERADO; COMGRADE DE PROTECAO DO VIDRO REFORCADA;PARAFUSOS DE FIXACAO DA GRADE AOPROJETOR EM INOX ANTICORROSIVO; GRAU DEPROTECAO IP 66; SOQUETE ROSCA E- 27;ACABAMENTO INTERNO ALUMINIO REFLETIVO;ACABAMENTO EXTERNO PINTURA		UN	3,000	148,34		
00276	00037713	BRACO DE ILUMINACAO CURVO 2,5MT CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO AFOGO DE 48MM DE DIAMETRO E 3,0MM DEESPESURA; SAPATA COM DOIS FUROS DE19MM DE DIAMENTRO; COM DOIS PARAFUSOSDE 45MM DE COMPRIMENTO, DUAS PORCAS EDUAS ARRUELAS		UN	200,000	141,54		
00278	00037708	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO200MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	150,000	32,78		
00279	00037709	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO220MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	150,000	34,59		
00280	00037710	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO240MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	150,000	37,06		
00281	00037711	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO260MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	400,000	39,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00282	00037712	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO280MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	200,000	41,85		
00283	00037714	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DIAMETRO320MM EM ACO GALVANIZADO A FOGO; COMDOIS PARAFUSOS 75MM DE COMPRIMENTO,DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS		UN	100,000	60,46		
00284	00037705	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CABOS E FIOS DE1,5 A 6MM TENSAO DE ISOLACAO 600V;TEMPERATURA MAXIMA 105°; EMBALAGEMCOM 100 (CEM) UNIDADES		UN	15,000	42,13		
00285	00037706	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CABOS E FIOS DE4,5 A 17MM TENSAO DE ISOLACAO 600V;TEMPERATURA MAXIMA 105°; EMBALAGEMCOM 100 (CEM) UNIDADES		UN	5,000	62,87		
00288	00037699	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W - 220V ALTA PRESSAO; ACABAMENTOTRANSARENTE; BASE E-40; VIDA MEDIA IGUALOU SUPERIOR A 28.000HRS; POSICIONAMENTO UNIVERSAL; DE ACORDO COM ABNT IEC60662/INMETRO/PROCEL; GARANTIA DE 01ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	300,000	36,98		
00289	00037700	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W - 220V ALTA PRESSAO; ACABAMENTOTRANSARENTE; BASE E-40; VIDA MEDIA IGUALOU SUPERIOR A 15.000HRS; POSICIONAMENTO UNIVERSAL; DE ACORDO COM ABNT IEC60662/INMETRO/PROCEL; GARANTIA DE 01ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL		UN	300,000	49,54		
00290	00037707	LUMINARIA INTEGRADA PARA ILUMINACAOPUBLICA SUPORTA LAMPADAS DE150/250/400W; CORPO COM ALOJAMENTOINTERNO PARA FIXACAO DE CONJUNTO DEEQUIPAMENTOS ELETRICOS; CORPO E ARO EMLIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO;RETRATOR EM POLICARBONATO INJETADOPOLICURVO (O RETRATOR DEVERA COBRIR TODA PARTE INFERIOR DA LUMINARIA);REFLETOR EM LIGA DE ALUMINIO ESTAMPADO,ANODIZADO E SELADO; TOMADA PARA RELEACOPLADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO;SOQUETE DE PORCELANA REFORCADA ROSCAE-40; SISTEMA DE ARTICULACAO EDISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO ENTRE OCORPO E O ARO, COM ARTICULACAO DOCORPO PARA CIMA PERMITINDO MANTE-LOABERTO PARA ACESSO AO CONJUNTOELETRICO; SISTEMA DE FIXACAO PARA BRACOCURVO COM ENCAIXE ATE 60,3MM; INDICE DEPROTECAO MINIMO IP-65;PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL OU CINZA		UN	250,000	597,13		
00291	00037702	REATOR DE DESCARGA INTERNO PARALAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W - 220V DEACORDO COM NORMAS ABNT NBR13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	300,000	88,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00292	00037701	REATOR DE DESCARGA INTERNO PARALAMPADAS VAPOR METALICA 250W - 220V DEACORDO COM NORMAS ABNT NBR13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454;GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL		UN	400,000	75,25		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 013/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).
2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 06 do edital de Concorrência nº 013/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 Os procedimentos referentes a fiscalização se darão na forma prevista nos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo 06).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 013/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- h) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- i) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 013/2020.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 013/2020 – Processo nº 5601/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 013/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de até 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão ocorrer na forma descrita no item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 013/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1. 1. Secretaria de Administração, demais secretarias da municipalidade e Fundo Municipal de Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

2. 1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme demanda das secretarias envolvidas, e de acordo com a necessidade das mesmas.

2. 2. As quantidades e as especificações dos itens estão constantes nos pedidos de compras simples e Anexo do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. 1. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e reforma de escolas, unidades de saúde, prédios públicos, praças, manutenção da iluminação pública e instalação de novos pontos, com isso gerando economia com instalações incorretas e também proporcionando ambientes seguros para os munícipes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4. 1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º , parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5. 1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6. 1. Valor global estimado para presente contratação será de acordo com o valor médio dos orçamentos apresentados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. 1. Os custos referente a contratação dos produtos ficam a cargo das Secretarias participantes do certame, conforme orçamento vigente;

7. 2. Os contratos e as ordens de fornecimento deverão observar a ficha/fonte descritas nos pedidos de compras iniciais.

8. DA HABILITAÇÃO

8. 1. A empresa a ser contratada, devera apresentar a documentação pertinente, prevista em lei, conforme informações constantes no edital elaborado pela Comissão de Licitação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) OBJETO(S)

9. 1. Os objeto destes certame deverão ser novo e de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de objeto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

9. 2. O objeto ou objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

9. 3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9. 4. Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9. 5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9. 6. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

9. 7. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será enviada notificação escrita à CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9. 8. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

9. 9. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

10. 1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. 2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

10. 3. O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11. 1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11. 2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

11. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. 4. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

11. 5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

11. 6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

11. 7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

11. 8. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. 9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dias útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11. 10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.13. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço prestado ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Agosto de 2020.

Gerência de Compras

Edgar Miertschink
Secretário de Administração

Jose Carlos de Assis
Secretária de Transportes

Adriano Haese
Secretário de Interior

Rafaela Tesch
Secretária de Agropecuária

Marineuza Plaster Waiandt
Secretária de Cultura e Turismo

Jardel Rodrigues Miertschink
Secretário de Esportes e Lazer

Sidirley Tesch
Secretário de Serviços Urbanos

Enoc Joaquim da Silva
Secretário de Educação

Rosi Angela Krause
Secretária de Meio Ambiente

Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani
Secretária de Planejamentos e Projetos

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde

Nelcelina Espíndula
Secretária de Trabalho Desenv. e Ação Social

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.